ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

PROGRAMAS E AÇÕES DO PPA

Programa	0099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Tipo	FINALÍSTICO
Objetivo	Suprir a abertura de créditos adicionais, absorvendo perdas prováveis e estimáveis, como calamidades naturais e demais eventos incertos.		
Orgão	9000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	9001 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

R$ 1,00

Cod da Ação	Ação	Produto	Unidade de Medida		2014	2015	2016	2017
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	Dotação Contingencial	N/M	Meta Física /Financeira	100.000	120.000	126.480	123.950,40

LUÍS CORREIA
PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 874, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA LEI Nº. 861 DE 07 DEJULHO DE 2016 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Luís Correia para o ano de 2017, em cumprimento ao disposto noart. 113da Lei Orgânica do Município de Luís Correia, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;

IV – as disposições sobre transparência;

V – as disposições específicas para o Poder Legislativo;

VI – os critérios e formas de limitação de empenho;

VII – as disposições para transferências;

VIII – as disposições relativas à dívida pública municipal;

IX – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargossociais;

X – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

XI – as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2017 serão fixadas considerando os seguintes princípios orientadores:

I – valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais;

II – austeridade na utilização dos recursos públicos;

III – equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

IV – fortalecimento da capacidade de investimento do Município, em particular para as áreas social, de saúde e de infraestrutura, compreendendo também:

a) Estímulo ao desenvolvimento econômico através da potencialização dos recursos naturais e das suas vocações;

b) Desenvolvimento do turismo em suas diversas dimensões;

c) Conservação e manutenção do seu patrimônio histórico e cultural;

d) Preservação dos recursos naturais;

e) Recuperação do sistema viário e de trânsito.

V – priorização para os projetos de educação fundamental, proteção à criança e ao adolescente, saúde e saneamento básico;

VI – valorização do idoso;

VII – empreendimento de ações educacionais, sociais e econômicas para superar as desigualdades;

VIII – preservação do interesse público e defesa de seu patrimônio inclusive ambiental;

IX – alcance das metas da arrecadação tributária própria, através da dinamização do sistema de fiscalização, controle e cobrança de tributos e da concessão de meios para parcelamento de débitos;

X – utilização dos recursos de publicidade institucional, através da mídia, garantindo a divulgação de programas sociais e educacionais e outros para promoção das potencialidades locais;

XI – as prioridades e metas definidas neste artigo terão precedência na alocação de recursos nos orçamentosparao exercício de 2016.

(Continua na próxima página)

LUÍS CORREIA
PREFEITURA

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. A Proposta Orçamentária Anual obedecerá à orientação da Constituição Federal, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no PPAG;

II – atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial: a despesa que não contribui para a manutenção, para a expansão ou para o aperfeiçoamento das ações de governo, da qual não resultam produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, de projetos ou de operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I –o Orçamento Fiscal; e

II –o Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º. Os orçamentos evidenciarão, obrigatoriamente, os programas de trabalho dos órgãos e das entidades de cada esfera de governo;

§ 2º. Os programas de trabalho a que se refere o parágrafo anterior demonstrarão, por estrutura programática da despesa, as aplicações agregadas em ações de manutenção e ações de ampliação.

Art. 6º.Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias de despesa, os grupos de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S).

§ 2º. As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes; e

II – Despesas de Capital.

§ 3º. Os Grupos de Natureza de Despesa - GND constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e encargos sociais (GND 1);

II – Juros e encargos da dívida (GND 2);

III – Outras despesas correntes (GND 3);

IV – Investimentos (GND 4);

V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas (GND 5); e

VI – Amortização da dívida (GND 6).

§ 4º. A Reserva de Contingência será classificada no GND 9.

§ 5º. A Modalidade de Aplicação - MA destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social; ou

II – Indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 6º. Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento:

I – pessoal e encargos sociais: 1;

II – juros e encargos da dívida: 2;

III – outras despesas correntes: 3;

IV – investimentos: 4;

V – inversões financeiras, incluída qualquer despesa referente à constituição ou ao aumento de capital de empresas: 5;

VI – amortização da dívida: 6.

§ 7º. A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 8º. Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal

31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo

40 - Transferências a Municípios

41 - Transferências a Municípios – Fundo a Fundo

50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais

71 - Transferências a Consórcios Públicos

80 - Transferências ao Exterior

90 - Aplicações Diretas

91- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

99 - A Definir

§ 9º. O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação a definir (MA 99).

§ 10º. É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a definir" ou outra que não permita sua identificação precisa.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária de 2017 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores e a respectiva Lei serão constituídos de:

I – Volume I contendo:

a) Mensagem;

b) Texto da lei;

c) Legislação da Receita;

d) Natureza da Receita;

e) Evolução da Receita;

f) Evolução da Despesa;

g) Anexo de Metas Fiscais – Compatibilidade LOA/LDO;

h) Programa Anual de Trabalho dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Fiscal.

II – Volume II contendo

a) Os quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964.

Parágrafo único. O Projeto de Lei de que trata o *caput* deste artigo, seus anexos e suas alterações deverão ser disponibilizados em meio eletrônico, inclusive em bancos de dados, quando for o caso.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DOMUNICÍPIO

SEÇÃO I
Diretrizes Gerais

Art. 8º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão

(Continua na próxima página)

LUÍS CORREIA PREFEITURA

identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria MPOG nº 42/1999.

Art. 9º.Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 10.Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 11. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas tendo como base os índices de inflação oficial verificado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica e outras mudanças conjunturais ou estruturais que as afetem.

Parágrafo único. A estimativa da Receita, para fins da elaboração da proposta orçamentária para 2017, será realizada pelas Secretarias Municipais de Finanças e Fazenda, e observará o disposto no Art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 14. A Procuradoria Geral do Município encaminhará aGerência de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente, até 01 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2017 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, da Constituição Federal, especificando:

I – Número e data do ajuizamento da ação originária;

II – Número do precatório;

III – Tipo da causa julgada;

IV – Data da autuação do precatório;

V – Nome do beneficiário;

VI – Valor do precatório a ser pago;

VII – Data do trânsito em julgado; e

VIII – Número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãosda administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes aopagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

Art. 15. A Lei Orçamentária Anual compreenderá todas as receitas e despesas,quaisquer que sejam as suas origens e destinação.

Parágrafo único. Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelosseus totais, vedadas quaisquer deduções.

SEÇÃO II
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do CronogramaMensal de Desembolso

Art. 16. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após apublicação da lei orçamentária de 2017, as metas bimestrais de arrecadação, a programaçãofinanceira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8ºe 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, àprogramação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial depublicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2017.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata ocaput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta deresultado primário estabelecida nesta Lei.

SEÇÃO III
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos ProgramasFinanciados com Recursos dos Orçamentos

Art. 17. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema decontrole de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 18. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dosrecursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução,serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dosprogramas de governo.

Parágrafo único. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos,otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo peloaumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO IV
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 19. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2ºdesta Lei, a lei orçamentária de 2017 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art.45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimôniopúblico;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais,estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo serãoentendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho doexercício em curso, ultrapasse a 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

SEÇÃO V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 20. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serãoorientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetóriade solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de MetasFiscais, constante desta Lei.

Art. 21. A Lei Orçamentária promoverá o equilíbrio entre receitas e despesas,ajustando estas últimas à realidade financeira do Tesouro Municipal e ao comportamentoefetivo da arrecadação.

Art. 22. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas edespesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – Para elevação das receitas:

a) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;

b) Atualização da Planta Genérica de Valores;

c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – Para redução das despesas:

a) Implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda equalquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Parágrafo único. O montante das despesas fixadas, acrescido da Reserva deContingência, não será superior ao das receitas estimadas, mantendo-se o equilíbrio entrereceitas e despesas.

SEÇÃO VI
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 23. Constará na lei orçamentária dotação sob a denominação de "Reserva deContingência" constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e deverá selimitar até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme definição do art. 5º,inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, destinada aoatendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demaiscréditos adicionais.

(Continua na próxima página)

LUÍS CORREIA
PREFEITURA

SEÇÃO VII
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 24. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimentocentralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivobem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo aevidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, dauniversalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 25. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante dasdespesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ouespeciais com finalidade precisa.

Art. 26. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I – Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II – O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício;e

III – As alterações tributárias.

Art. 27. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no§2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 28. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão serprogramados para atender as despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal eencargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo eoperacional.

SEÇÃO VIII
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 29. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas aatender às ações de saúde, previdência e assistência social; obedecerá ao disposto nos artigos194 a 204 da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – Das contribuições sociais previstas constitucionalmente;

II – Da contribuição do servidor e do ente para o Regime de Previdência Próprio;

III – Recursos originários dos orçamentos do Município, transferência de recursosdo Estado e da União, pelas execuções descentralizadas das ações de saúde, edos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos aassistência social; e

IV – Das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidadesque integram, exclusivamente, este orçamento.

SEÇÃO IX
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferirou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária eem seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transparência,incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suascompetências ou atribuições.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditosadicionais, poderão ser modificadas, por meio de Decreto, para atender às necessidades deexecução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica daexecução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando daabertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão serabertos mediante Decreto do Executivo.

Art. 31. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de préviaautorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nostermos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da existência da Constituição Federal.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura decréditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição demotivos circunstanciais que os justifiquem.

Art. 32. Os créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses doexercício de 2017 e não utilizados integral ou parcialmente, poderão ser reabertos noexercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conformedisposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,será efetivada mediante decreto do PrefeitoMunicipal, utilizando os recursos previstos no art. 43, §§, 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº4.320/1964.

Art. 33. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I – Para abertura de créditos suplementares:

a) Até o limite definido;

b) Até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal eencargos sociais;

c) À conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar até1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida a ser utilizada conformedefinição do art. 5º, inciso I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maiode 2000.

II – Para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até olimite legalmente permitido;

III – Para realizar operações de crédito até o limite estabelecido pelalegislação em vigor.

SEÇÃO X
Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 34. Se o Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2017 não forsancionado pela Prefeita Municipal até 31 de dezembro de 2016, a programação financeira eorçamentária poderá ser executada conforme a Lei Orçamentária Anual de 2016, ou poderáser executada até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto deLei Orçamentária de 2016, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção darespectiva Lei.

§ 1º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, as dotações paraatendimento de despesas com:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Pagamento de benefícios previdenciários;

III – Pagamento do serviço da dívida;

IV – Precatórios;

V – Obras em andamento;

VI – Contratos de serviços;

VII – As operações oficiais de crédito; e

VIII – Contrapartidas municipais.

§ 2º. As dotações referentes às despesas, mencionadas no § 1º deste artigo, poderãoser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

§ 3º. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no "caput"deste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual – LOA, mediante aabertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo,utilizando como fontes de recursos o possível excesso de arrecadação, o possível superávitfinanceiro do exercício de 2016, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e areserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscosfiscais previstos.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA

SEÇÃO I
Da Publicidade na Elaboração e Aprovação dos Orçamentos

Art. 35. Para garantir a transparência da Lei orçamentária Anual, os textos e seus respectivos anexos deverão ser amplamente divulgados no órgão oficial de publicação do Município e também em meios eletrônicos, conforme determina o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2015 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

(Continua na próxima página)

LUÍS CORREIA
PREFEITURA

SEÇÃO II
Do Incentivo à Participação Popular e à Realização de Audiências Públicas

Art. 37. O incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas, a que se refere o parágrafo único do art. 48 da LRF, tem como objetivo permitir a participação da sociedade no processo de elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento governamental e nas suas avaliações.

Parágrafo único. O incentivo à participação popular ocorre pelo chamamento da população para participar das discussões dos problemas localizados no Município, por meio de rádio, televisão, jornal, internet etc., enquanto que a realização das audiências públicas é a concretização da participação popular.

Art. 38. A Prefeita Municipal adotará mecanismos para assegurar a participação da sociedade na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único. Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados:

I – Mediante audiências públicas com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

II – Pela seleção conjunta através do disposto no inciso anterior, dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício;

III – Nas audiências públicas serão adotadas formas de comunicação, acessíveis à comunidade, como meio de garantir a participação social democraticamente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 39. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados até o limite previsto no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e alterado pela EmendaConstitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

§ 2º. O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no § 2º, inciso II, do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 3º. A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 4º. Caso a Lei Orçamentária de 2017 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitaçãode empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 5º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 4º, deverá o Poder Executivocomunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execuçãoorçamentária respectiva.

Art. 40. A proposta orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2017deverá ser encaminhada à Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente, até o dia 31 dejulho de 2016, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de Orçamento doMunicípio.

Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta, a Câmara Municipal, obedecerá,também, aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade.

Art. 41. Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual,as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;

II – Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas os provenientes deanulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

a) Dotações para pessoal e seus encargos;

b) Serviço da dívida.

III – Sejam relacionados com:

a) A correção de erros ou omissões; ou

b) Os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º. As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

I – No caso de incidirem sobre despesa com investimentos, a viabilidadeeconômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária.

II – No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, acomprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cujadespesa é reduzida.

§ 2º. A correção de erros ou omissões será justificada detalhadamente e não implicaráa indicação de recursos para aumento de despesas previstas no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 42. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propormodificação no Projeto de Lei Orçamentária Anual enquanto não iniciada na comissão técnicaa votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 43. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial doProjeto de Lei Orçamentária ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados,mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Parágrafo único. No caso de rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária Anual, aLei aprovada deverá prever os recursos mínimos necessários para o funcionamento dosserviços públicos essenciais.

CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 44. No caso de haver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixada limitação, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2017 e de seus respectivos créditos adicionais.

§1º. Estão excluídas as despesas referentes a:

I – Obrigações constitucionais e legais do ente;

II – Contrapartidas de convênios assinados;

III – Emendas parlamentares;

IV – Precatórios e sentenças judiciais;

V – Pagamentos dos serviços da dívida.

§2º. A limitação de empenho será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de requisição de materiais e de serviços e de solicitações de empenhos, por parte do prefeito e do secretário da fazenda na administração direta, e por parte dos órgãos de contabilidade e do superior hierárquico (presidente) no órgão da administração indireta.

§3º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

CAPÍTULO VII
DAS TRANSFERÊNCIAS

SEÇÃO I
Das Transferências Voluntárias

Art. 45. As transferências voluntárias decorrerão da entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira e dependerão da existência de dotação específica, da observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição e da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º, incisos e alíneas, do art. 25, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. A realização de transferências voluntárias, conforme definidas no caput do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, dependerá da comprovação, por parte do convenente, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 2º. As transferências previstas nesta Seção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais".

(Continua na próxima página)

LUÍS CORREIA
PREFEITURA

SEÇÃO II
Das Transferências para o Setor Público e Privado

Subseção I
Das Subvenções Sociais

Art. 46. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social.

§ 1º. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas as que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

§ 2º. A celebração de convênio ou instrumento congênere para transferênciade recursos a entidades privadas sem fins lucrativos e a concessão de subvençõessociais estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais da legislaçãomunicipal que regulamenta a celebração de convênios e a concessão desubvenções sociais em vigor.

Art. 47. As entidades de direito privado que receberem transferências de recursos públicos por meio de convênio, termo de parceria ou instrumento congênere ficam submetidas à fiscalização dos órgãos de controle e/ou conselhos do Município.

Art. 48. Para pleitear o recebimento de subvenções sociais, as entidades interessadas deverão apresentar ao órgão municipal competente proposta contendo o plano de trabalho, além da apresentação de:

I – Declaração de utilidade pública municipal, mediante cópia autenticada da lei respectiva;

II – Atestado de regular funcionamento nos últimos dois anos, certificado pela comprovação do respectivo alvará de funcionamento;

III – Cópia do estatuto da instituição;

IV – Comprovação de eleição regular da Diretoria através de ata própria;

V – Cópia autenticada do CPF e da carteira de identidade do atual presidente da entidade;

VI – Cópia do cartão do CNPJ atualizado.

VII – Plano de aplicação da utilização dos recursos, com indicação dos prazos respectivos;

VIII – Relatório de atividades do ano anterior;

IX – Certidões de regularidade fiscal para com a fazenda federal, estadual e municipal, quando não houver isenção;

Art. 49. Estão impedidas de conveniar com o Município de Luís Correia as entidades que não prestaram contas corretamente, de parcelas liberadas anteriormente ou que se encontram irregulares perante a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 50. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas nesta lei e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º. O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§ 2º. Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.

Art. 51. As subvenções sociais deverão ser alocadas no orçamento das secretarias de acordo com a política pública por elas executadas, evitando que uma instituição tenha proposta em uma área e seja alocada no orçamento de uma secretaria de outra abrangência.

Parágrafo único. Na ocorrência de subvenção social fixada em uma secretaria diferente da política pública que irá executar, o Poder Executivo poderá por meio de Decreto fazer o remanejamento para a Secretaria de origem.

Subseção II
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 52. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2017; ou

III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

§ 1º. A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada nos termos dos incisos I e II do caput, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do convênio ou instrumento congênere e a justificativa para a escolha da entidade.

§ 2º. O disposto no caput e no § 1º aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2017.

Art. 53. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o § 6º do art. 12 da Lei nº4.320, de 1964.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 54. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 55. Na lei orçamentária para o exercício de 2017, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 56. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 57. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COMPESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 58. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, e no art. 182 da Constituição Estadual, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas a concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2017 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as condições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 59. O reajuste da remuneração de pessoal nos termos do inciso X,

(Continua na próxima página)

LUÍS CORREIA PREFEITURA

do art. 37 da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do TesouroMunicipal, respeitado o limite estabelecido no inciso III, do art. 19 e no inciso III, do art. 20,da Lei Complementar nº 101/00, de 2000, na forma do disposto no art. 169 da ConstituiçãoFederal.

Art. 60. O Poder Executivo fica autorizado, conforme disposto no art. 169 daConstituição Federal, a enviar à Câmara Municipal, Projeto de Lei que vise criar cargos,empregos e funções ou alterar a estrutura de carreiras, bem como admitir ou contratar pessoal.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estruturade carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal fica condicionada aos limitesestabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 61. Fica autorizada a realização de concurso público desde que obedecidos oslimites dispostos Lei Complementar nº 101/2000, observadas as seguintes condições.

I – existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher; e

II – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 62. O disposto no § 1º do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-seexclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total de pessoal, independentementeda legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregadospúblicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização, relativas à execução indireta deatividades que, simultaneamente:

I – Sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constitui emárea de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos doquadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal emcontrário; ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III – Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 63. O Poder Executivo poderá enviar Projetos de Lei ao Poder Legislativo que visem rever e atualizar a legislação tributária, objetivando modernizar a ação fazendária, aumentar a produtividade e melhorar a gestão da Dívida Ativa.

Art. 64. A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2017, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 65. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – Atualização da planta genérica de valores do Município;

II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza;

V – Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 66. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será a aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. A execução da Lei Orçamentária de 2016 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública federal, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional.

Art. 68. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput.

Art. 69. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 70. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 71. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura, irrigação, desenvolvimento econômico, turismo, segurança, assistência e previdência.

Art. 72. A estrutura do orçamento anual obedecerá à estruturaadministrativa instituídapela Lei Complementar nº 001, de 02 de janeiro de2013 e suas alterações, acrescida dosfundos especiais criados por Lei, querecebam recursos do Tesouro Municipal eTransferênciasIntergovernamentais.

Art. 73. O Executivo Municipal encaminhará até 30 de setembro de 2016, a PropostaOrçamentária para o exercício de 2017 à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverápara sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determinado no Art. 13, incisoIII, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado do Piauí.

Art. 74. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o dispostono *caput* do artigo anterior.

Art. 75. Cabe à Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente a responsabilidadepela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente determinarásobre:

I – O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II – A elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciaisdo Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município,seus Órgãos, Autarquias, Fundações, Fundos e Empresas Públicas; e

III – As instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dosorçamentos de que trata esta lei.

Art. 76. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº

(Continua na próxima página)

LUÍS CORREIA
PREFEITURA

101, de 04 demaio de 2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – De Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;

II – De Metas Fiscais, composto de:

a) demonstrativo de metas anuais de receitas, despesas, resultadosprimário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, emvalores correntes e constantes, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo;

b) demonstrativo das metas anuais de receitas, despesas, resultadosprimário e nominal e montante da dívida pública fixados para os exercícios de 2014, 2015 e2016;

c) avaliação quanto ao cumprimento das metas do exercício de 2015;

d) evolução do patrimônio líquido dos exercícios de 2013, 2014 e 2015,destacando origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;

e) demonstrativo da estimativa de renúncia de receita e suacompensação;

f) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias decaráter continuado;

g) avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio deprevidência dos servidores municipais, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de LuísCorreia - LCPREV.

III – De Riscos Fiscais.

Art. 77. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Luís Correia/PI, 20 de dezembro de 2016.

ADRIANE MARIA MAGALHÃES PRADO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

0100. CÂMARA MUNICIPAL

SUMÁRIO

0101. CÂMARA MUNICIPAL 2
0001. ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL..... 2
2001. COORDENAÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL..... 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

ORGÃO: 0100 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0001 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

OBJETIVO: Proporcionar condições adequadas à execução das atividades de fiscalização do Poder Executivo quanto às finanças, orçamento, contabilidade e patrimônio municipal.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2001	COORDENAÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL	Coordenação mantida	n/m	n/m

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

0200. GABINETE DA PREFEITA

SUMÁRIO

0201. ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE 2
0002. APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA..... 2
2002. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO GABINETE DAPREFEITA..... 2
2012. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 2
2009. MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO..... 2
2133. COORD. DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3
0034. QUALIFICA 3
2101. LUIS CORREIA LEGAL 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

ORGÃO: 0200 – GABINETE DA PREFEITA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – GABINETE DA PREFEITA

PROGRAMA: 0002 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, a conservação do patrimônio e, sobre tudo, à busca da melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2002	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO GABINETE DA PREFEITA	Departamento mantida	n/m	depa

ORGÃO: 0200 – GABINETE DA PREFEITA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0202 – CONTROLDORIA GERAL

PROGRAMA: 0002 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, a conservação do patrimônio e, sobre tudo, à busca da melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2009	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO	Secretaria mantida	n/m	depa

ORGÃO: 0200 – GABINETE DA PREFEITA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - PROCURADORIA

PROGRAMA: 0002 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, a conservação do patrimônio e, sobre tudo, à busca da melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2012	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Coordenação mantida	n/m	depa

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

ORGÃO: 0200 – GABINETE DA PREFEITA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0204 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PROGRAMA: 0002 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, a conservação do patrimônio e, sobre tudo, à busca da melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência eefetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2133	COORD. DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	COORDENAÇÃO MANTIDA	n/m	n/m

ORGÃO: 0200 – GABINETE DA PREFEITA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0202 – CONTROLADORIA GERAL

PROGRAMA: 0034 - QUALIFICA

OBJETIVO: Promover capacitação de servidores e demais parceiros da administração municipal com vistas ao compartilhamento de conhecimentos e de experiências sobre boas práticas de gestão pública, bem como dinamizar e otimizar os serviços ofertados à população

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2101	LUIS CORREIA LEGAL	PROJETO EXECUTADO	n/m	n/m

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

0600. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

0601. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA 2
0002. APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 2
2014. GERENCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2
2019. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 2
2037. MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA 2
2041. REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA CONTENÇÃO DE ANIMAIS 2
2042. MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL 2
2125. MANUTENÇÃODO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 2
2162. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL 2
0003. ENCARGOS ESPECIAIS 2
0001. CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS 2
0002. PROGRAMA DE APOIO AO SERVIDOR PUBLICO - PASEP 2
0003. ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2
0008. REQUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO MUNICIPIO 3
2140. GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃODOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

ORGÃO: 0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0002 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, a conservação do patrimônio e, sobre tudo, à busca da melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência eefetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2014	GERENCIA DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	Secretaria coordenada	n/m	n/m
2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Departamento Mantido	n/m	n/m
2137	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA	Perícia Médica Mantida	n/m	n/m
2141	REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA CONTENÇÃO DE ANIMAIS	Animais Retidos	1	perc
2142	MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	Manutenção Realizada	1	unid
2125	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	Departamento mantido	1	n/m
2162	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA		Proj

ORGÃO: 0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0003 – ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: Dispor de recursos orçamentários para o pagamento dos precatórios e demais sentenças judiciais.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
0001	CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS	Pagamentos Efetuados	N/M	N/M
0002	PROGRAMA DE APOIO AO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	Programa Mantido	N/M	N/M
0003	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Encargo Mantido	N/M	N/M

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

ORGÃO: 0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0008 – REQUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO MUNICIPIO

OBJETIVO: Requalificação a estrutura urbana e rural do município, visando o redimensionamento e a melhoria dos espaços fisícos, ruas, vias e demais logradouros municipais.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2140	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃODOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS	Cemitérios públicos Mantidos	n/m	n/m

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

0700. SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MEIO AMBIENTE.

SUMÁRIO

0701. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA 3
0002. APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 3
2024. MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE TRIBUTOS 3
2123. MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTROS 3
2124. MANUTENÇÃO DA GERENCIA FINANCEIRA 3
2127. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO 3
2110. MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL 3
2113. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA 3
2114. MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - IMMA 3
2172. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MEIO AMBIENTE 3
0003. ENCARGOS ESPECIAIS 3
2171. ENCARGOS FINANCEIROS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE 3
0008. REQUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO MUNICIPIO 4
1140. PROJETO CALÇADAS LIVRES 4
1141. PROJETO IDENTIFICA 4
2170. LUIS CORREIA ACESSIVEL 4
0024. GESTÃO PARTICIPATIVA 4
1110. CONSULTA PUBLICA: ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 4
2120. MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO 4
2121. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRATEGICOS 4
2122. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4
0027. SANEAMENTO INTEGRADO 5
1130. ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO 5
0034. QUALIFICA 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

1118. IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO 5
0035. LUIS CORREIA SUSTENTAVEL 6
1132. AGENDA AMBIENTAL LOCAL 6
1133. PROJETO HIDROS 6
1134. BIOGOVERNO 6
1135. BIOECONOMIA MARINHA SUSTENTAVEL 6
1136. ARBORIZAÇÃO URBANA 6
1184. EDUCAÇÃO AMBIENTAL/BIOEDUCAÇÃO 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

ORGÃO: 0700 – SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MEIO AMBIENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0002 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização da gestão administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, à conservação do patrimônio e, sobretudo, à busca das melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2024	MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE TRIBUTOS	Coordenação Mantida	n/m	n/m
2123	MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTROS	Departamentos Mantidos	n/m	n/m
2124	MANUTENÇÃO GERENCIA FINANCEIRA	Secretaria Mantida	n/m	n/m
2127	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO	Departamentos Mantidos	n/m	n/m
2110	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL	Departamento Mantido	n/m	n/m
2113	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA	Conselho Mantido	n/m	n/m
2114	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - IMMA	Instituto Mantido	n/m	n/m
2172	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MEIO AMBIENTE	Material Permanente	n/m	n/m

ORGÃO: 0700 – SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MEIO AMBIENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0003 – ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: Dispor de recursos orçamentários para o pagamento dos precatórios e demais sentenças judiciais.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2171	ENCARGOS FINANCEIROS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E MEIO AMBIENTE	Engargos Mantido	n/m	Perc

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

ORGÃO: 0700 – SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MEIO AMBIENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0008 – REQUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO MUNICIPIO

OBJETIVO: Requalificação a estrutura urbana e rural do município, visando o redimensionamento e a melhoria dos espaços físicos, ruas, vias e demais logradouros municipais.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1140	PROJETO CALÇADAS LIVRES	-	n/m	Perc
1141	PROJETO IDENTIFICA	-	n/m	Perc
2170	LUIS CORREIA ACESSIVEL	-	n/m	Perc

ORGÃO: **0700 – SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MEIO AMBIENTE.**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0024 –GESTÃO PARTICIPATIVA

OBJETIVO: Garantir que as ações governamentais sejam planejadas com a participação da sociedade civil, fortalecendo os mecanismos de transparência e controle social, a fim de promover políticas públicas justas e igualitárias. E ainda, garantir que as peças orçamentárias sejam elaboradas em consonância com as demandas sociais.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO – ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2169	CONSULTA PUBLICA: ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	Participação Popular Assegurada	n/m	Even
2120	MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Departamento Mantido	n/m	n/m
2121	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRATEGICOS	Departamento Mantido	n/m	n/m
2122	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	Departamento Mantido	n/m	n/m

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

ORGÃO: 0700 – SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MEIO AMBIENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0027 – SANEAMENTO INTEGRADO

OBJETIVO: Qualificar serviços de saneamento integrado com a implantação de serviços de água, esgoto e drenagem no município, afim de melhorar as condições sanitárias e habitacionais

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1130	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	-	n/m	Perc

ORGÃO: 0700 – SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MEIO AMBIENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0034 – QUALIFICA

OBJETIVO: Promover capacitação de servidores e demais parceiros da administração municipal com vistas ao compartilhamento de conhecimentos e de experiências sobre boas práticas de gestão pública, bem como dinamizar e otimizar os serviços ofertados à população

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO – ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1118	IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO	Escola Implantada	n/m	perc

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

ORGÃO: 0700 – SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MEIO AMBIENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0035 – LUIS CORREIA SUSTENTAVEL

OBJETIVO: Desenvolvimento de ações conjuntas visando à realização de políticas de conservação e preservação ambiental, assim como estabelecer diretrizes para o desenvolvimento sustentável do Município.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1132	AGENDA AMBIENTAL LOCAL	Projeto Mantido	n/m	Perc
1133	PROJETO HIDROS	Projeto Mantido	n/m	Perc
1134	BIOGOVERNO	Projeto Realizado	n/m	Perc
1135	BIOECONOMIA MARINHA SUSTENTAVEL	Projeto Realizado	n/m	Perc
1136	ARBORIZAÇÃO URBANA	Arborização Realizado	n/m	Perc
1184	EDUCAÇÃO AMBIENTAL/BIOEDUCAÇÃO	Projeto Mantido	n/m	Perc

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

0900. SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS

SUMÁRIO

0901. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA 3
0002. APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 3
2027. GERENCIA DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS 3
2028. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA 3
2029. MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS NAS ZONAS URBANAS E RURAL 3
2092. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS E ESTRADAS 3
2093. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE 3
0008. REQUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO MUNICIPIO 3
1005. CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADAS E JARDINS 3
1006. RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS 3
1011. CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E LAVANDERIAS 3
1070. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 3
1084. CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E ASFÁLTICA NAS ZONAS URBANAS E RURAL 4
1085. IMPLANTAÇÃO DE PARADAS DE TRANSPORTE COLETIVO NAS ZONAS URBANA E RURAL 4
1086. IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS NAS ZONAS URBANA E RURAL 4
1087. CONSTRUÇÃO DE ACOSTAMENTOS EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E EM RODOVIAS 4
1088. CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS 4
1089. CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES 4
1113. CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO 4
2147. MANUTENÇÃO E REMODELAGEM DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL 4
2148. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 4
2149. MANUTENÇÃO DE GALERIAS, DUTOS E TABULAÇÕES DE DRENAGEM 4
2150. MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES LOCAIS 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

0026. MELHORIA HABITACIONAL 4
1082. CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS EM HABITAÇÕES RURAIS 4
1083. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA 4
0027. SANEAMENTO INTEGRADO 5
1072. ESGOTAMENTO SANITARIO 5
1073. DRENAGEM URBANA 5
1074. ABASTECIMENTO DE AGUA 5
0033. GESTÃO DE RESIDUOS SOLIDOS 5
1112. CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITARIO 5
0902. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL 6
0008. REQUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO MUNICIPIO 6
1010. CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS 6
0026. MELHORIA HABITACIONAL 6
1078. CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL 6
1114. IMPLANTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 6
1137. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 6
1138. ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 6
1139. HABITAÇÃO RURAL 6
2094. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL 6

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

ORGÃO: 0900 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0002 – APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização da gestão administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, à conservação do patrimônio e, sobretudo, à busca das melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2027	GERENCIA DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	Coordenação Mantida	n/m	n/m
2028	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA	Departamento Mantido	n/m	n/m
2029	MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS NAS ZONAS URBANAS E RURAL	Conservação Mantida	n/m	Perc
2092	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS E ESTRADAS	Vias Urbanas e Vicinais Conservadas	n/m	n/m
2093	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	Mobilidade Mantida	n/m	n/m

ORGÃO: 0900 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0008 – REQUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO MUNICIPIO

OBJETIVO: Requalificação a estrutura urbana e rural do município, visando o redimensionamento e a melhoria dos espaços físicos, ruas, vias e demais logradouros municipais.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1005	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADAS E JARDINS	Praças, Calçadas e Jardins Recuperados	n/m	Perc
1006	RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	Vias Recuperadas	n/m	Perc
1011	CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E LAVANDERIAS	Poços, Chafarizes e Lavanderias Garantidos	n/m	Perc
1070	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Vias Pavimentadas	n/m	Perc

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

1084	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E ASFÁLTICA NAS ZONAS URBANAS E RURAL	Vias Subsidiadas	n/m	Perc
1085	IMPLANTAÇÃO DE PARADAS DE TRANSPORTE COLETIVO NA ZONAS URBANA E RURAL	Pontos de Transportes Construidos	n/m	Perc
1086	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS NAS ZONAS URBANA E RURAL	Sinalização Implantada	n/m	Perc
1087	CONSTRUÇÃO DE ACOSTAMENTOS EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E EM RODOVIAS	Acostamentos Construidos	n/m	Perc
1088	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS	Projeto Executado	n/m	Perc
1089	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	Pontes e Pontilhões Construidos	n/m	Perc
1113	CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	Matadouros Construido	n/m	Perc
2147	MANUTENÇÃO E REMODELAGEM DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL	Iluminação Publica Mantida	n/m	Perc
2148	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Estradas Conservadas e Mantidas	n/m	Perc
2149	MANUTENÇÃO DE GALERIAS, DUTOS E TABULAÇÕES DE DRENAGEM	Atividade Realizada	n/m	Perc
2150	MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES LOCAIS	-	n/m	Perc

ORGÃO: 0900 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0026 – MELHORIA HABITACIONAL

OBJETIVO: Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1082	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS EM HABITAÇÕES RURAIS	Cisternas Construidas	n/m	Perc
1083	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA	Unidades Edificadas	n/m	Perc

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

ORGÃO: 0900 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0027 – SANEAMENTO INTEGRADO

OBJETIVO: Qualificar serviços de saneamento integrado com a implantação de serviços de água, esgoto e drenagem no município, afim de melhorar as condições sanitárias e habitacionais

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1072	ESGOTAMENTO SANITARIO	Saneamento Executado	n/m	Perc
1073	DRENAGEM URBANA	Drenagem Executada	n/m	Perc
1074	ABASTECIMENTO DE AGUA	Rede Implantada	n/m	Perc

ORGÃO: 0900 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0033 – GESTÃO DE RESIDUOS SOLIDOS

OBJETIVO: Reduzir a produção e a eliminação de resíduos por meio do acompanhamento de todo o ciclo produtivo, ou seja, contribuindo para a redução da produção de resíduos na origem de modo a gerenciar a produção dos mesmos no sentido de atingir um equilíbrio entre a necessidade de produção de resíduos e seu impacto ambiental.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1112	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITARIO	Aterro Construido	n/m	Perc

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

ORGÃO: 0900 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0008 – REQUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO MUNICIPIO

OBJETIVO: Requalificação a estrutura urbana e rural do município, visando o redimensionamento e a melhoria dos espaços físicos, ruas, vias e demais logradouros municipais.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1010	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	Construção e Recuperação de predios	n/m	Perc

ORGÃO: 0900 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

PROGRAMA: 0026 – MELHORIA HABITACIONAL

OBJETIVO: Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1078	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL	Casas Construidas	n/m	habi
1114	IMPLANTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Posse Legalizada	n/m	Fam
1137	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Projeto Mantido	n/m	Habi
1138	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Plano Executado	n/m	Perc
1139	HABITAÇÃO RURAL	Projeto Mantido	n/m	Habi
2094	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	Controle do Fundo	n/m	n/m

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017
1000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUMÁRIO

1001. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA..... 2
0002. APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA..... 2
2030. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL..... 2
2032. ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR..... 2
2046. MANUTEÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..... 2
0003. ENCARGOS ESPECIAIS..... 2
0004. OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA EDUCAÇÃO..... 2
0009. GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA..... 2
2119. QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO..... 2
2086. PROGRAMA DIRETO NA ESCOLA - PDDE..... 3
2145. REALIZAÇÕES DE AÇÕES DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR..... 3
2146. AÇÕES DE ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO BASICA..... 3
2097. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL..... 3
2098. MANUTENÇÃO DO BRASIL ALFABETIZADO..... 3
0011. EXPANSÃO E MELHORIAS NA REDE ESCOLAR..... 3
1024. CONSTRUÇÃO E REFORMA DENTRO E FORA DAS ESCOLAS DE GINÁSIOS..... 3
1025. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS..... 3
1026. CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES..... 3
1028. CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES..... 3
2087. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EUCAÇÃO..... 3
2088. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO..... 3
1003. FUNDEB..... 4
0009. GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA..... 4
2033. REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDAMENTAL - 60%..... 4
2034. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDAMENTAL – FUNDEB - 40%..... 4
2037. REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BASICA – INFANTIL - 60%..... 4
2038. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB – INFANTIL - 40%..... 4
2040. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA - 40%..... 4
2041. REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BASICA – EDUC ESPECIAL - 60%..... 4
2154. REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BASICA – EJA – FUNDEB - 60%..... 4
2185. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR..... 4
1187. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO..... 4
1188. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PERMANENTE..... 4
1189. CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM OU SEM QUADRAS..... 4
0011. EXPANSÃO E MELHORIAS DA REDE ESCOLAR..... 5
1029. CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS..... 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

ORGÃO: 1000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – ADMINISTRAÇAO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0002 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização da gestão administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, à conservação do patrimônio e, sobretudo, à busca das melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2030	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	Educação Mantida	n/m	n/m
2032	ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR	Departamento Mantido	n/m	n/m
2046	MANUTEÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Conselho Mantido	n/m	n/m

ORGÃO: 1000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – ADMINISTRAÇAO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0003 – ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: Dispor de recursos orçamentários para o pagamento dos precatórios e demais sentenças judiciais.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
0004	OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA EDUCAÇÃO	Encargos Mantidos	n/m	n/m

ORGÃO: 1000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – ADMINISTRAÇAO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0009 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

OBJETIVO: Assegurar a qualidade nos padrões de ensino escolar, no acesso, permanência e êxito do aluno na educação básica, bem como aperfeiçoamento dos profissionais da educação.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2119	QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO	Salario da Educação com Quotas	n/m	n/m
2086	PROGRAMA DIRETO NA ESCOLA - PDDE	Escola Atendida	n/m	Esc
2145	REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	Transporte Escolar Apoiado	n/m	Trans
2146	AÇÕES DE ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO BASICA	Jovens e Adultos Capacitados	n/m	n/m
2097	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Programa mantido	n/m	n/m
2098	MANUTENÇÃODO BRASIL ALFABETIZADO	Programa mantido	n/m	n/m

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

ORGÃO: 1000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – ADMINISTRAÇAO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0011 – EXPANSÃO E MELHORIAS DA REDE ESCOLAR

OBJETIVO: Promover a reforma, construção e ampliação da rede física das escolas para proporcionar a melhoria e ampliação do atendimento à comunidade escolar.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1024	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS	Quadras Construídas	n/m	Und
1025	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Escola Ampliadas e Reformadas	n/m	Esc
1026	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Escolas Construídas	n/m	Esc
1028	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	Ampliação e Reforma de Creches	n/m	Cre
2087	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO	Material Permanente	und	und
2088	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO	Veículos	und	und

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

ORGÃO: 1000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1003 – FUNDEB

PROGRAMA: 0009 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

OBJETIVO: Assegurar a qualidade nos padrões de ensino escolar, no acesso, permanência e êxito do aluno na educação básica, bem como aperfeiçoamento dos profissionais da educação.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2033	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL 60%	Encargos Garantidos	n/m	n/m
2034	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	Escola Ampliadas e Reformadas	n/m	n/m
2037	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INFANTIL 60%	Encargos Garantidos	n/m	n/m
2038	MANUTENÇAO E ENCARGOS DO FUNDEB – INFANTIL 40%	Encargos Garantidos	n/m	n/m
2040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 40%	Encargos Garantidos	n/m	n/m
2041	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUC. ESPECIAL 60%	Encargos Garantidos	n/m	n/m
2154	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - FUNDEB 60%	Encargos Garantidos	n/m	n/m
2185	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Transporte Mantido	n/m	n/m
1187	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ EDUCAÇÃO	Veículos	Und	Und
1188	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Material Permanente	Und	Und
1189	CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM OU SEMQUADRAS	Escolas Construídas	Esc	Esc

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

ORGÃO: 1000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1003 - FUNDEB				
PROGRAMA: 0011 – EXPANSÃO E MELHORIAS DA REDE ESCOLAR				
OBJETIVO: Promover a reforma, construção e ampliação da rede física das escolas para proporcionar a melhoria e ampliação do atendimento à comunidade escolar.				
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	**PRODUTO**	**META FÍSICA**	**UND MEDIDA**
1029	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS	Creches Construídas	n/m	n/m

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

1100. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUMÁRIO

1101. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3
0012. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 3
1031. ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL 3
1032. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 3
0013. APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS 3
1033. ATENDIMENTO EMERGENCIAL AOS CARENTES 3
1185. INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA 3
2048. AÇÕES DE BENEFICIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA 3
2049. PROGRAMA INDÍCE GENERALIZADA IG-SUAS 3
2051. PROGRAMA PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI 3
2052. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL 3
2053. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3
2054. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER 3
2056. AÇÕES RELACIONADAS À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 3
2130. ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS E BENEFICIOS EVENTUAIS 4
2151. PROGRAMA PISO BASICO FIXO – CRAS/PAIF/PSB 4
2058. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO 4
2160. GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 4
2161. PROGRAMA PISO TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PTCM/CREAS 4
2059. MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TRABALHO E RENDA - ACESSUAS 4
0021. APOIO AS ENTIDADES FILANTROPICAS 4
0006. APOIO A ENTIDADES DE CARATER ASSISTENCIAL 4
1102. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4
0012. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 4
2055. MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

2057. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4
2186. PROGRAMA DE SERVIÇOS DE CONV. E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS 4
1103. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA 5
0002. APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 5
2047. GERENCIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

ORGÃO: 1100 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
PROGRAMA: 0012 – ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
OBJETIVO: Viabilizar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, a partir de atividades direcionadas ao acompanhamento sócio - psicológico das crianças e adolescentes, bem como ao enfrentamento à violência ao uso de entorpecentes e ao trabalho infantil.				
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	**PRODUTO**	**META FÍSICA**	**UND MEDIDA**
1031	ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	Trabalho Infantil Erradicado	n/m	Perc
1032	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIAE FORTALECIMENTO DE VINCULOS	Jovens Atendidos	n/m	Perc

ORGÃO: 1100 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
PROGRAMA: 0013 – APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS				
OBJETIVO: Melhorar o atendimento ao indivíduos e a famílias em situação de vulnerabilidade social, a partir da prestação de serviços que atendam com eficiência ao idoso, à criança, ao adolescente e à mulher em prol do desenvolvimento comunitário.				
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO – ATIVIDADE	**PRODUTO**	**META FÍSICA**	**UND MEDIDA**
1033	ATENDIMENTO EMERGENCIAL AOS CARENTES	Atendimento aos Carentes Mantido	n/m	n/m
1185	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	Projeto Mantido	n/m	Aten
2048	AÇÕES DE BENEFICIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	Programa Mantido	n/m	Bene
2049	PROGRAMA INDICE GENERALIZADA IG-SUAS	Ações Executadas	n/m	Fam
2051	PROGRAMA PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	Ações em Funcionamento	n/m	n/m
2052	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Condições Garantidas	n/m	n/m
2053	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Conselho de Assistência Social Mantido	n/m	Cos
2054	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	Condições Garantidas	n/m	Cons
2056	AÇÕES RELACIONADAS À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Departamento de Proteção Mantido	n/m	Depa

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

2130	ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS E BENEFICIOS EVENTUAIS	Departamento Mantido	n/m	n/m
2151	PROGRAMA PISO BASICO FIXO – CRAS/PAIF/PSB	CRAS Mantido	n/m	Cent
2058	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	Condições Garantidas	n/m	Cons
2160	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Beneficio Especializado	n/m	Fam
2161	PROGRAMA PISO TRASIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE – PTCM/CREAS	Centro Especializado	n/m	Und
2059	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TRABALHO E RENDA - ACESSUAS	Gerência Mantida	n/m	n/m

ORGÃO: 1100 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0021 – APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS

OBJETIVO: Estimular a política socioassistencial a fim de ampliar os benefícios para a população carente do município.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO – ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
0006	APOIO A ENTIDADES DE CARATER ASSISTENCIAL	Recursos Garantidos	n/m	Enti

ORGÃO: 1100 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1102 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0012 – ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

OBJETIVO: Viabilizar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, a partir de atividades direcionadas ao acompanhamento sócio - psicológico das crianças e adolescentes, bem como ao enfrentamento à violência ao uso de entorpecentes e ao trabalho infantil.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2055	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Conselho Mantido	n/m	CONS
2057	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Conselho Municipal Mantido	n/m	CONS
2186	PROGRAMAS DE SERVIÇOS DE CONV. E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS – SCFV	Programa mantido	n/n	CONS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

ORGÃO: 1100 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1103 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0002 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização da gestão administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, à conservação do patrimônio e, sobretudo, à busca das melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2047	GERENCIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Coordenação Mantida	n/m	n/m

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

1300. SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

SUMÁRIO

1301. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA 3
0002. APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 3
2062. GERENCIA DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE 3
2063. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO TURISMO E APOIO AO TURISTA 3
2061. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE 3
2134. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO E PRMOÇÃO AO JOVEM 3
0010. PROMOÇÃO DA ARTE E DA CULTURA 3
2089. REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICAS 3
2090. FÉRIAS DE TODOS 3
2095. FESTIVAL MACAPÁ DE MÚSICA 3
2096. FESTA CÍVICA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE 3
2099. APOIO À DIVERSIDADE CULTURAL 3
2104. CARNAVAL DE LUÍS CORREIA 4
2111. NATAL DE TODOS 4
2112. FESTIVAL DE FOLGUEDOS 4
2118. EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIAS DE LUÍS CORREIA 4
2126. COQUEIRO ELETRO MUSIC 4
2128. MÚSICA NA ESCOLA 4
2043. MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL 4
0014. DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO 4
1038. REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS DE DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL 4
2129. REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO AMADORES NAS DIVERSAS MODALIDADES 4
2131. APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4
2136. ESPORTE PARA TODOS 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

2128. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL 4
2139. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO 4
1302. FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO 5
0002. APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 5
2117. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO 5
0015. EXPANSÃO DO TURISMO 5
2144. APOIO À PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS 5
1040. EXPOSIÇÃO ITINERANTE 5
1092. REALIZAÇÃO DE OBRAS DE APOIO À INFRAESTRUTURA TURÍSTICA 5
2153. DESENVOLVIMENTO DE NOVOS ROTEIROS TURÍSTICOS 5
1169. ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 5
2155. PRÊMIO ORLA DE QUALIDADE 5
2173. MAPA TEMÁTICO TURÍSTICO 5
2174. INCENTIVO AO TURISMO BIO MARINHO 5
2175. APOIO AO TURISMO RURAL 5
2176. REVEILLON DE LUÍS CORREIA 5
2177. PRÊMIO TURISMO INOVADOR 6
2178. PRAIA DE TODOS 6
2179. LUÍS CORREIA DIGITAL 6
1178. INFRAESTRUTURA TURÍSTICA 6
2180. SINALIZAÇÃO TURÍSTICA 6

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

ORGÃO: 1300 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE EJUVENTUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0002 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, a conservação do patrimônio e, sobre tudo, à busca da melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2062	GERENCIA DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.	Coordenação Mantida	n/m	n/m
2063	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO TURISMO E APOIO AO TURISTA	Departamento Mantido	n/m	n/m
2061	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	Departamento Mantido	n/m	n/m
2134	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO E PROMOÇÃO JOVEM	Departamento Mantido	n/m	n/m

ORGÃO: 1300 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE EJUVENTUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0010 – PROMOÇÃO DA ARTE E DA CULTURA

OBJETIVO: Promover ações para o fortalecimento da cultura de Luís Correia valorizando e apoiando as iniciativas culturais de grupos e comunidades, além de ampliar o acesso aos bens culturais.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2089	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICAS	Eventos Realizados	n/m	Even
2090	FÉRIAS DE TODOS	Projeto Realizado	n/m	Even
2095	FESTIVAL MACAPÁ DE MÚSICA	Festival Realizado	n/m	Even
2096	FESTA CÍVICA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE	Festa Realizada	n/m	Even
2099	APOIO À DIVERSIDADE CULTURAL	Evento Realizado	n/m	Even

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

2104	CARNAVAL DE LUÍS CORREIA	Carnaval Realizado	n/m	Even
2111	NATAL DE TODOS	Natal Realizado	n/m	Even
2112	FESTIVAL DE FOLGUEDOS	Festival Realizado	n/m	Even
2118	EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIAS DE LUÍS CORREIA	Exposição Realizada	n/m	Even
2126	COQUEIRO ELETRO MUSIC	Evento Mantido	n/m	Even
2128	MÚSICA NA ESCOLA	Projeto Mantido	n/m	Esc
2043	MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	Banda Municipal Mantida	n/m	n/m

ORGÃO: 1300 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE EJUVENTUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0014 – DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

OBJETIVO: Promover ações que viabilizem ou estimulem a prática de atividades esportivas, recreativas de lazer, além de incentivar agremiações e integração dos jovens com a comunidade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1038	REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS DE DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	Evento Realizado	n/m	Camp
2129	REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO AMADORES NAS DIVERSAS MODALIDADES	Campeonatos Realizados	n/m	Camp
2131	APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	Atividades Esportivas Apoiadas	n/m	Camp
2136	ESPORTE PARA TODOS	Esportes Realizados	n/m	Camp
2138	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	Projeto Mantido	n/m	Camp
2139	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	Projeto Mantido	n/m	Camp

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

ORGÃO: 1300 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE EJUVENTUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1302 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA: 0002 – APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização da gestão administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, à conservação do patrimônio e, sobretudo, à busca das melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2117	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	Fundo Subsidiado	n/m	n/m

ORGÃO: 1300 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE EJUVENTUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1302 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA: 0015 – EXPANSÃO DO TURISMO

OBJETIVO: Implementar uma política de expansão do setor do turismo promovendo a exploração da potencialidade turística da região como meio de impulsionar o crescimento econômico e sustentável do município.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2144	APOIO À PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	Eventos Realizados	n/m	Even
1040	EXPOSIÇÃO ITINERANTE	Evento Realizado	n/m	Even
1092	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE APOIO À INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	Obra Realizada	n/m	perc
2153	DESENVOLVIMENTO DE NOVOS ROTEIROS TURÍSTICOS	Novos Roteiros Turísticos	n/m	perc
1169	ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	Plano Elaborado	n/m	perc
2155	PRÊMIO ORLA DE QUALIDADE	Premio Realizado	n/m	perc
2173	MAPA TEMÁTICO TURÍSTICO	Mapa Temático Confeccionado	n/m	perc
2174	INCENTIVO AO TURISMO BIO MARINHO	Turismo Incentivado	n/m	perc
2175	APOIO AO TURISMO RURAL	Turismo Rural Apoiado	n/m	perc
2176	REVEILLON DE LUÍS CORREIA	Evento Realizado	n/m	Even

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

2177	PRÊMIO TURISMO INOVADOR	Turismo Premiado	n/m	Even
2178	PRAIA DE TODOS	Evento Realizado	n/m	Perc
2179	LUÍS CORREIA DIGITAL	Projeto Mantido	n/m	Perc
1178	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	Projeto Mantido	n/m	Perc
2180	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	Sinalização Realizada	n/m	Perc

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

1400. SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

SUMÁRIO

1401. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA 2
0002. APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 2
2064. GERENCIA DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA 2
2065. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO À PESCA ARTESANAL 2
1602. FUNDO MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA 2
0002. APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 2
2135. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA 2
0017. DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E DA PESCA 2
1064. REATIVAÇÃO DO MERCADO DO PEIXE 2
2182. CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM BANCO DE DADOS PARA CONTROLE PESQUEIRO E DA AQUICULTURA 2
2183. ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PESCADORES E AQUICULTORES DO MUNÍCIPIO 3
1067. CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE PÚBLICO 3
2184. REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE PESCADO 3
1069. CRIAÇÃO DA REGATA OFICIAL DE CANOAS 3
2181. CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA AS FAMILIAS DE PESCADORES 3
1120. CONSTRUÇÃO DE TANQUES DE PSICULTURA EM MÓDULOS FAMILIARES 3
0032. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 3
2143. APOIO TÉCNICO A CADEIA PRODUTIVA 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

ORGÃO: 1400 – SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
PROGRAMA: 0002 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA
OBJETIVO: Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, a conservação do patrimônio e, sobre tudo, à busca da melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2064	GERENCIA DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA	Gerência Mantida	n/m	n/m
2065	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESCA E AQUICULTURA	Departamento Mantido	n/m	n/m

ORGÃO: 1400 – SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1402 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
PROGRAMA: 0002 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA
OBJETIVO: Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, a conservação do patrimônio e, sobre tudo, à busca da melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2135	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	Fundo Subsidiado	n/m	n/m

ORGÃO: 1400 – SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1402 – FUNDO MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA
PROGRAMA: 0017 – DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E DA PESCA
OBJETIVO: Revitalizar a atividade pesqueira e o cultivo de organismos aquáticos (moluscos, ostras, camarão, mariscos, entre outros), como meio de proporcionar incremento da economia municipal e fortalecer o comércio interno e externo de pescado.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1064	REATIVAÇÃO DO MERCADO DO PEIXE	Mercado de Peixe Reativado	25	merc
2183	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM BANCO DE DADOS PARA CONTROLE PESQUEIRO E DA AQUICULTURA	Sistema implementado	25	banc
2183	ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PESCADORES E AQUICULTORES DO MUNICÍPIO	Capacitação de Pessoas	1	Perc
1067	CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE PÚBLICO	Trapiche construído	25	Perc
2184	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE PESCADO	Festival realizado	1	Fest
1069	CRIAÇÃO DA REGATA OFICIAL DE CANOAS	Regata realizada	25	Rega
2181	CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA PARA AS FAMÍLIAS DE PESCADORES	Projeto Mantido	1	Fam
1120	CONSTRUÇÃO DE TANQUES DE PSICULTURA EM MÓDULOS FAMILIARES	Projeto Mantido	25	Perc

ORGÃO: 1400 – SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1402 – FUNDO MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA
PROGRAMA: 0032 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
OBJETIVO: Elaboração de um plano de desenvolvimento econômico para o município de Luís Correia, que atenda as atividades econômicas da zona urbana e rural, integrando planejamento e logística de ações para o crescimento sócio econômico das famílias e o apoio às micro, pequenas e mídias empresas.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2143	APOIO TÉCNICO À CADEIA PRODUTIVA	Cadeia produtiva Apoiada	25	perc

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

1500. SECRETARIA DE SAUDE

SUMÁRIO

1501. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA 3
0002. APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 3
2068. GERENCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE 3
2069. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 3
2078. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE 3
2091. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR 3
0003. ENCARGOS ESPECIAIS 3
0005. OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SAÚDE 3
0018. APERFEIÇOAMENTO E HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA 4
1049. AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 4
1050. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 4
1052. FARMÁCIA BÁSICA 4
1063. PROMOÇÃO DA SAÚDE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO 4
1090. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 4
1091. IMPLANTAÇÃO DA SEDE DO CAPS 4
1093. IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE 4
1095. REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA 4
1096. REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DA SEDE DO SAMU 4
1097. REAPARELHAMENTO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE 4
1183. ATENÇÃO DOMICILIAR 4
2071. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4
2072. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS 4
2073. MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO – CEO 4
2074. MANUTENÇAO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 5

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

2075. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU 5
2076. MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE 5
2156. MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA 5
2164. MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA 5
2165. ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL 5
2166. ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE 5
2167. AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD 5
1502. HOSPITAL MUNICIPAL N. S. DA CONCEIÇÃO 5
0018. APERFEIÇOAMENTO E HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA 5
2070. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

ORGÃO: 1500 – SECRETARIA DA SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA: 0002 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, a conservação do patrimônio e, sobre tudo, à busca da melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2068	GERENCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	Coordenação Mantida	n/m	n/m
2069	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Conselho Mantido	n/m	n/m
2078	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE	Departamento Mantido	n/m	n/m
2091	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	Departamento Mantido	n/m	n/m

ORGÃO: 1500 – SECRETARIA DA SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA: 0003 – ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: Dispor de recursos orçamentários para o pagamento dos precatórios e demais sentenças judiciais.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
0005	OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SAÚDE	Encargos Mantidos	n/m	n/m

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

ORGÃO: 1500 – SECRETARIA DA SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA: 0018 – APERFEIÇOAMENTO E HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

OBJETIVO: Assegurar o acesso da população aos serviços da saúde, tais como prevenção de doenças, controle epidemiológico, atenção psicossocial, ações de urgência e emergência entre outros proporcionados através do trabalho especializado dos profissionais de saúde.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1049	AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Necessidades Especificas Garantidas	n/m	n/m
1050	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Atendimentos Básicos Garantidos	n/m	Und
1052	FARMÁCIA BÁSICA	Remédios Básicos Garantidos	n/m	Und
1063	PROMOÇÃO DA SAÚDE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO	Escola Atendida	n/m	Perc
1090	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Unidades Reformadas e Ampliadas	n/m	Und
1091	IMPLANTAÇÃO DA SEDE DO CAPS	CAPS Implantados	n/m	Und
1093	IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	Academia Implantada	n/m	Und
1095	REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA	Atenção Básica Melhorada	n/m	Und
1096	REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DA SEDE DO SAMU	SAMU Reestruturado	n/m	Und
1097	REAPARELHAMENTO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE	Unidades de Saúde Equipadas	n/m	Und
1183	ATENÇÃO DOMICILIAR	Projeto Mantido	n/m	Proj
2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Fundo Municipal de Saúde Mantido	n/m	Fund
2072	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS	Centro Psicossocial Mantido	n/m	Aten
2073	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO – CEO	Centro Odontológico Mantido	n/m	Cent

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

2074	MANUTENÇAO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	Laboratório Mantido	n/m	Lab
2075	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU	Serviço Mantido	n/m	Aten
2076	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE	Diretoria Mantida	n/m	Cent
2156	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	Núcleo Mantido	n/m	Und
2164	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Serviços de Sistemas Municipal Garantido	n/m	Equi
2165	ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL	Projeto Garantido	n/m	Equi
2166	ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	População Atendida	n/m	Agen
2167	AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – ECD	Controle Garantido	n/m	n/m

ORGÃO: 1500 – SECRETARIA DA SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1502 – HOSPITAL MUNICIPAL N. S. DA CONCEIÇÃO

PROGRAMA: 0018 – APERFEIÇOAMENTO E HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

OBJETIVO: Assegurar o acesso da população aos serviços da saúde, tais como prevenção de doenças, controle epidemiológico, atenção psicossocial, ações de urgência e emergência entre outros proporcionados através do trabalho especializado dos profissionais de saúde.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2070	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	Hospital Mantido	n/m	Hosp

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

1600. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SUMÁRIO

1601. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA 2
0002. APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 2
2079. GERENCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO 2
2066. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 2
1602. FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA 2
0002. APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 2
2132. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA 2
2168. CADASTRO INFORMATIZADO DE AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS 2
0019. EXPANSÃO DA AGROPECUARIA 2
1057. PROMOÇÃO DA FESTA DO CAJU 2
1060. EVENTOSE FEIRAS DE PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA 3
1061. EVENTOSE FEIRAS DE PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA 3
1098. INCENTIVO A HORTAS COMUNITÁRIAS 3
1099. APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR PECUÁRIO 3
1128. INCENTIVO À VACINAÇÃO DE ANIMAIS 3
1129. APOIO TÉCNICO À CADEIA PRODUTIVA DA AGROPECUÁRIA 3
1144. BANCO DE DISTRIBUIÇÃO DE SÊMEN DE ANIMAL 3
1146. APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR 3
1147. INCENTIVO ÀS ALTERNATIVAS AGROECOLÓGICAS 3
0030. CAMPOS IRRIGADOS 3
1107. INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA IRRIGAÇÃO RURAL 3
1108. ABERTURA DE CANAIS DE IRRIGAÇÃO 3
1127. PROGRAMA MAIS IRRIGAÇÃO 3
0035. LUIS CORREIA SUSTENTAVEL 4
1100. AÇÃO DE PREVENÇÃO AO PERÍODO DE ESTIAGEM 4
1145. HORTO FLORESTAL MUNICIPAL 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

ORGÃO: 1600 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1601 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0002 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, a conservação do patrimônio e, sobre tudo, à busca da melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2079	GERENCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, E ABASTECIMENTO	Coordenação Mantida	n/m	n/m
2066	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Departamento Mantido	n/m	n/m

ORGÃO: 1600 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1602 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

PROGRAMA: 0002 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, a conservação do patrimônio e, sobre tudo, à busca da melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2132	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	Fundo Subsidiado	n/m	n/m
2168	CADASTRO INFORMATIZADO DE AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS	-	n/m	PERC

ORGÃO: 1600 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1602 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

PROGRAMA: 0019 – EXPANSÃO DA AGROPECUARIA

OBJETIVO: Garantir apoio ao produtor agrícola, ao pecuarista, à formação do cooperativismo, à agricultura familiar como meio de atender à merenda escolar, bem como aos diversos segmentos do setor da pecuária e da agricultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1057	PROMOÇÃO DA FESTA DO CAJU	Evento Realizado	n/m	Even
1060	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DE CASAS DE FARINHA	Espaço Fisico e Adequado ao Funcionamento	n/m	Perc
1061	EVENTOSE FEIRAS DE PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA	Evento Realizado	n/m	Even
1098	INCENTIVO A HORTAS COMUNITÁRIAS	Projeto Realizado	n/m	Perc
1099	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR PECUÁRIO	Projeto Realizado	n/m	n/m
1128	INCENTIVO À VACINAÇÃO DE ANIMAIS	Projeto Mantido	n/m	Perc
1129	APOIO TÉCNICO À CADEIA PRODUTIVA DA AGROPECUÁRIA	Cadeia Produtiva Apoiada	n/m	Even
1144	BANCO DE DISTRIBUIÇÃO DE SÊMEN DE ANIMAL	Projeto Mantido	n/m	Perc
1146	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	Projeto Mantido	n/m	Perc
1147	INCENTIVO ÀS ALTERNATIVAS AGROECOLÓGICAS	Projeto Mantido	n/m	Perc

ORGÃO: 1600 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1602 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

PROGRAMA: 0030 – CAMPOS IRRIGADOS

OBJETIVO: Incentivar a atividade de irrigação das áreas rurais com potencial agrícola, subsidiar o gerenciamento dos perímetros irrigados, além de recuperar as áreas com a canalização da água a fim de aumentar da produtividade agrícola, proporcionando, dentre outras vantagens, incremento na renda familiar.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1107	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA IRRIGAÇÃO RURAL	Áreas Irrigadas	n/m	Hect
1108	ABERTURA DE CANAIS DE IRRIGAÇÃO	Canais Irrigados	n/m	Und
1127	PROGRAMA MAIS IRRIGAÇÃO	Programa Irrigado	n/m	Perc

(Continua na próxima página)

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

ORGÃO: 1600 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1602 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

PROGRAMA: 0035 – LUIS CORREIA SUSTENTAVEL

OBJETIVO: Desenvolvimento de ações conjuntas visando à realização de políticas de conservação e preservação ambiental, assim como estabelecer diretrizes para o desenvolvimento sustentável do Município.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1100	AÇÃO DE PREVENÇÃO AO PERÍODO DE ESTIAGEM	Áreas Irrigadas	n/m	Hect
1145	HORTO FLORESTAL MUNICIPAL	Canais Irrigados	n/m	Und

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

2000. L C PREV

SUMÁRIO

2001. L C - PREV **2**
0020. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL 2
2080. COORDENAÇÃO DO LC-PREV - PLANO FINANCEIRO 2
2085. MANUTENÇÃO DO CONSELHO LC-PREV 2
2157. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PLANO PREVIDENCIÁRIO 2
2158. COORDENAÇÃO DO LC - PREV - PLANO PREVIDENCIÁRIO 2
2159. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PLANO FINANCEIRO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

ORGÃO: 2001 – LC-PREV

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 – LC-PREV

PROGRAMA: 0020 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Proporcionar condições adequadas à execução das atividades de fiscalização do Poder Executivo quanto às finanças, orçamento, contabilidade e patrimônio municipal.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2080	COORDENAÇÃO DO LC-PREV - PLANO FINANCEIRO	Coordenação mantida	n/m	n/m
2085	MANUTENÇÃO DO CONSELHO LC-PREV	Conselho Mantido	n/m	n/m
2157	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Atividade Mantida	n/m	bene
2158	COORDENAÇÃO DO LC - PREV - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Atividade Mantida	n/m	Depa
2159	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PLANO FINANCEIRO	Atividade Mantida	n/m	fund

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

2600. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

SUMÁRIO

2601. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA **3**
0002. APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 3
2004. GERÊNCIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL 3
2102. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E EMPREGO 3
2103. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR 3
2108. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR 3
2115. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 3
2106. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR 3
2107. MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL 3
0032. APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 3
1148. SEMANA DO EMPREENDEDOR 3
1149. APOIO À REALIZAÇÃO DE FEIRAS E SEMINÁRIOS 3

2602. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 4
0002. APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 4
2105. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO ECONOMICO 4
0032. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 4
1105. ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 4
1150. CENTRAL DO ARTESÃO 4
1151. CENTRAL DO TRABALHO E RENDA 4
1152. BALCÃO DO EMPREENDENDOR 4
1153. QUALIFICAÇÃO DO TRABALHADOR 4
1154. CENTRO DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS 4
1155. ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

1156. ESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO 4

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

ORGÃO: 2600 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2601 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA				
PROGRAMA: 0002 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA				
OBJETIVO: Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, a conservação do patrimônio e, sobre tudo, à busca da melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência eefetividade.				
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	**PRODUTO**	**META FÍSICA**	**UND MEDIDA**
2004	GERÊNCIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	Secretaria mantida	n/m	n/m
2102	MANUTENÇÃO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS	Secretaria mantida	n/m	n/m
2103	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Departamento Mantido	n/m	n/m
2108	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	Conselho Mantido	n/m	n/m
2115	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Conselho Municipal Mantido	n/m	n/m
2106	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEPESA DO CONSUMIDOR	Conselho Municipal Mantido	n/m	n/m
2107	MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL	Conselho Municipal Mantido	n/m	n/m

ORGÃO: 2600 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2601 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA				
PROGRAMA: 0032 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA				
OBJETIVO: Elaboração de um plano de desenvolvimento econômico para o município de Luís Correia, que atenda as atividades econômicas da zona urbana e rural, integrando planejamento e logística de ações para o crescimento socioeconômico das famílias e o apoio às micro, pequenas e mídias empresas.				
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	**PRODUTO**	**META FÍSICA**	**UND MEDIDA**
1148	SEMANA DO EMPREENDEDOR	-	n/m	Fund
1149	APOIO A REALIZAÇÃO DE FÉRIAS E SEMINARIOS	-	n/m	even

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

ORGÃO: 2600 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2602 – SECRETARIA DE GOVERNO				
PROGRAMA: 0002 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA				
OBJETIVO: Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, a conservação do patrimônio e, sobre tudo, à busca da melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência eefetividade.				
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	**PRODUTO**	**META FÍSICA**	**UND MEDIDA**
2105	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	Fundo Subsidiado	n/m	n/m

ORGÃO: 2600 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2602 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
PROGRAMA: 0032 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
OBJETIVO: Elaboração de um plano de desenvolvimento econômico para o município de Luís Correia, que atenda as atividades econômicas da zona urbana e rural, integrando planejamento e logística de ações para o crescimento socioeconômico das famílias e o apoio às micro, pequenas e mídias empresas.				
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	**PRODUTO**	**META FÍSICA**	**UND MEDIDA**
1105	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Plano Elaborado	n/m	Perc
1150	CENTRAL DO ARTESÃO	Projeto Mantido	n/m	Perc
1151	CENTRAL DO TRABALHO E RENDA	Projeto Mantido	n/m	Perc
1152	BALCÃO DO EMPREENDENDOR	Projeto Mantido	n/m	Perc
1153	QUALIFICAÇÃO DO TRABALHADOR	Projeto Mantido	n/m	Perc
1154	CENTRO DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS	Projeto Mantido	n/m	Perc
1155	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Projeto Mantido	n/m	Perc
1156	ESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	Projeto Mantido	n/m	Perc

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

9000. RESERVA DE CONTINGENCIA

SUMÁRIO

9001. RESERVA DE CONTINGENCIA..... 2
0099. RESERVA DE CONTINGENCIA..... 2
9999. RESERVA DE CONTINGENCIA..... 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
LDO 2017

ORGÃO: 9000 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
PROGRAMA: 0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
OBJETIVO: Suprir a abertura de créditos adicionais, absorvendo perdas prováveis e estimáveis, como calamidades naturais e demais eventos incertos				
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	**PRODUTO**	**META FÍSICA**	**UND MEDIDA**
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	Dotação Contingencial	n/m	n/m

PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO DE METASFISCAIS

(Continua na próxima página)

PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais

DI - LRF, art. 4º, § 1º **(R$ 1,00)**

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB)X100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB)X100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB)X100
Receita Total	63.547.380,53	59.978.650,81	24,215	67.042.486,46	59.978.650,81	25,2813	70.394.591,88	59.978.634,70	25,8979
Receitas Primárias (I)	62.152.840,53	58.662.426,17	23,6836	65.571.246,76	58.662.426,17	24,7265	68.849.809,98	58.662.426,92	25,3296
Despesa Total	63.547.380,53	59.978.650,81	24,215	67.042.486,46	59.978.650,81	25,2813	70.394.591,88	59.978.634,70	25,8979
Despesas Primárias (II)	61.930.970,13	58.453.015,70	23,559	65.337.173,49	58.453.015,70	24,6382	68.604.032,16	58.453.015,69	25,2392
Resultado Primário (I-II)	221.870,40	209.410,48	0,0846	234.073,27	209.410,47	0,0883	209.411,23	209.411,23	0,0904
Resultado Nominal	-3.117.597,00	-2.942.517,23	-1,188	-3.273.477,00	-2.928.571,78	-1,234	-3.358.788,00	-2.861.803,91	-1,236
Dívida Pública Consolidada	19.592.402,00	18.492.120,81	7,466	20.354.310,00	18.209.707,25	7,676	20.988.598,00	17.883.013,72	7,722
Dívida Consolidada Líquida	14.895.996,00	14.059.458,24	5,676	14.860.850,00	13.295.057,80	5,604	14.815.458,00	12.623.284,26	5,451

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
Projeção do PIB Municipal (R$ mil)	**262.430**	**265.186**	**271.815**
Inflação Média	**5,85**	**5,5**	**5,0**

NOTA: Percentuais inflacionários obtidos a partir de projeções divulgadas por fontes oficiais

Metodologia de cálculo dos valores constantes:

2015
Valor Corrente/Índice para Deflação de 2014

2016
Valor Corrente/Índice para Deflação 2014x2015

2017
Valor Corrente/Índice para Deflação de 2014x2015x2016

PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
GABINETE DA PREFEITA

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

DII - LRF, art. 4º, § 2º inciso I **(R$ 1,00)**

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015 (a)	%PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	%PIB	Variação	
					Valor R$ (c= b-a)	%PIB(c/a X100)
Receita Total	49.208.836,00	22,850	52.859.480,39	24,545	3.650.644,39	7,420
Receitas Primárias (I)	49.091.465,00	22,795	52.563.571,67	24,408	3.472.106,67	7,070
Despesa Total	48.417.036,00	22,850	53.281.498,18	24,741	4.072.662,18	8,280
Despesas Primárias (II)	48.417.036,00	22,482	51.767.874,86	24,038	3.350838,86	6,920
Resultado Primário (I-II)	674.429,00	0,313	795.696,81	0,369	121.267,81	17,981
Resultado Nominal	0	- 0,2726	-586.957,06	-0,2726	0	0
Dívida Pública Consolidada	0	0	0	0	0	0
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0	0	0	0

FONTE: Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Luís Correia de 2015.

VARIÁVEIS	2015
Projeção do PIB Municipal (R$ mil)	**215.357**
Inflação Média	**10,67**

PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
GABINETE DA PREFEITA

Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

DIII - LRF, art. 4º, § 2º inciso II **(R$ 1,00)**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	49.473.865,88	52.859.480,39	6,840	63.932.801,00	-4,180	63.547.380,53	6,84	67.042.486,46	-0,6	70.394.591,88	5,0
Receitas Primárias (I)	49.301.448,56	52.563.571,67	6,620	63.022.314,79	-3,340	62.152.840,53	6,62	65.571.246,76	-1,38	68.849.809,98	5,0
Despesa Total	49.675.834,91	53.281.498,18	7,260	63.932.801,00	-4,180	63.547.380,53	7,26	67.042.486,46	-0,6	70.394.591,88	5,0
Despesas Primárias (II)	48.678.656,77	51.767.874,86	6,350	62.455.801,00	-3,930	61.930.970,13	6,35	65.337.173,49	-0,84	68.604.032,16	5,0
Resultado Primário (I-II)	0	795.696,81	0,270	566.513,79	0,590	221.870,40	0,27	234.073,27	-0,54	209.411,23	0
Resultado Nominal	0	0	0	-2.945.854,00	5,830	-3.117.597,00	0	-3.273.477,00	5,83	-3.358.788,00	2,61
Dívida Pública Consolidada	0	0	0	23.354.310	-16,110	19.592.402,00	0	20.354.310,00	-16,11	20.988.598,00	3,12
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0	14.895.996,00	-18,910	14.895.996,00	0	14.860.850,00	-18,91	14.815.458,00	-0,31
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	53.326.624,21	55.766.751,81	0,800	63.547.380,53	14,64	59.950.358,99	-9,60	59.387.444,82	-0,940	58.549.939,18	-1,41
Receitas Primárias (I)	55.133.809,62	55.454.568,11	0,580	62.152.840,53	13,65	58.634.755,22	-8,81	58.084.194,14	-0,940	57.265.083,57	-1,41
Despesa Total	55.552.486,18	56.211.980,58	1,190	63.547.380,53	13,74	59.950.358,99	-9,60	59.387.444,82	-0,950	58.549.939,18	-5,76
Despesas Primárias (II)	54.437.240,10	54.615.107,98	0,330	61.930.970,13	14,360	58.425.443,52	-9,37	57.876.847,81	-0,940	57.060.660,53	-1,41
Resultado Primário (I-II)	0	839.460,13	0,250	221.870,40	-0,710	209.311,70	0,560	207.436,33	0	204.423,04	0
Resultado Nominal	0	0	0	-3.117.597,00	0	-2.941.129,25	0	-2.899.705,02	0	-2.793.635,53	0
Dívida Pública Consolidada	0	0	0	19.592.402,00	0	18.483.398,11	-20,860	18.030.215,25	-2,45	17.457.039,01	-3,18
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0	14.895.996,00	0	14.052.826,42	-23,500	13.164.009,21	-6,32	12.322.596,69	-6,39

FONTE: Anexo de Metas Fiscais – LDO 2016

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

Índices de Inflação					
2014	2015	2016	2017	2018	2019
6,5	10,67	9,39	5,95	5,5	5,0

Inflação Média projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo IBGE.

PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
GABINETE DA PREFEITA

Evolução do Patrimônio Líquido

DIV - LRF, art. 4º, § 2º inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	- 4.759.490,47	100	-15.186.274,34	100	-16.747.241,23	100
TOTAL	**- 4.759.490,47**	**100**	**-15.186.274,34**	**100**	**-16.747,241,23**	**100**

PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
GABINETE DA PREFEITA

Origem e Aplicação dosRecursos Obtidos com a Alienação de Ativos

DV - LRF, art. 4º, § 2º inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2015	2014	2013
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de bens móveis	-	-	-
Alienação de bens imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	**-**	**-**	**-**
DESPESAS LIQUIDADAS	**2015**	**2014**	**2013**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESASCORRENTES DO RPPS	-	-	-
TOTAL (II)	**-**	**-**	**-**
SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)	**-**	**-**	**-**

FONTE: Balanço Geral de 2011, 2012, 2013

Nota: Nesse período não houve contabilização de Receita de Alienação de Ativos.

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

DVI - LRF, art. 4º, § 2º inciso IV, alínea "a"

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	**1.753.388,64**	**4.170.227,61**	**2.668.477,08**
RECEITAS CORRENTES	**1.753.388,64**	**4.170.227,61**	**2.668.477,08**
Receita de Contribuições dos Segurados	1.324.878,18	2.972.721,91	1.556.324,46
Receita de Serviços	-	-	-
Receita Patrimonial	396.437,38	1.163,159,07	964.764,54
Outras Receitas Correntes	32.073,08	34.346,63	147.388,12
RECEITA DE CAPITAL	**-**	**-**	**-**
Alienação de Bens e Direitos	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	-
RECEITA PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.557.809,81**	**1.428.556,09**	**2.399.399,76**
RECEITAS CORRENTES	**1.557.809,81**	**1.428.556,09**	**2.399.399,76**
Receita de Contribuições	1.557.809,81	1.428.556,09	2.399.399,76
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	**-**	**-**	**-**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	**3.311.198,45**	**5.598.783,70**	**5.067.876,84**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**2013**	**2014**	**2015**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (IV)	**2.081.879,77**	**2.839.879,89**	**3.618.686,68**
Previdência Social	2.081.879,77	2.839.879,89	3.618.686,68
DESPESA DE CAPITAL (V)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (VI)	**-**	**-**	**-**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (VII) = (IV+V)	**2.081.879,77**	**2.839.879,89**	**3.618.686,68**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (III-VII)	**1.229.318,68**	**2.758.903,81**	**1.449.190,16**

PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
GABINETE DA PREFEITA

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

DVII - LRF, art. 4º, § 2º incisoV

SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo	2017	2018	2019	
Contribuintes com direto a isenção de imposto	Isenção IPTU	55.450,00	57.150,00	59.390,00	NOTA
TOTAL		55.450,00	57.150,00	59.390,00	

NOTA: Não se faz necessário a demonstração de medidas de compensação para as situações ora expostas no demonstrativo acima tendo em vista que a estimativa de renúncia de receita estará na metodologia de cálculo da projeção de arrecadação efetiva dos tributos municipais, conforme preconiza o artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

DVIII - LRF, art. 4º, § 2º incisoV (R$ 1,00)

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2016
Aumento Permanente da Receita	**250.000**
(-) TransferênciasConstitucionais	0
(-) Transferênciasao FUNDEB	62.500
Saldo Final do Aumento Perm. de Receita (I)	**187.500**
Redução Permanente da Despesa (II)	**0**
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	**187.500**
Saldo Utilizado (IV)	**105.500**
Impacto de Novas DOCC	105.500
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III – IV)	**82.000**

Nota: No Impacto de Novas DOCC, foi considerada a possibilidade de aumento de despesas com pessoal e encargos decorrentes a vantagens salariais a serem concedidas a determinadas categorias de servidores efetivos. Como aumento permanente de receita considerou-se incremento da receita tributária oriundo da revisão dos tributos municipais e fortalecimento da fiscalização tributária.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Riscos Fiscais e Providências
(Art. 4º, § 3º, da LC nº 101, de 04/05/2000)

A Lei de responsabilidade Fiscal – LRF estabeleceu que a lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas quando da elaboração do orçamento anual.

Riscos Fiscais são a possibilidade de ocorrência de eventos, que por incertos, podem causar impacto negativo nas receitas públicas e são classificadas em dois grupos: os riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida.

Os riscos orçamentários referem-se a frustração de arrecadação, a restituição de tributos não previsto ou previsto a menor, a diminuição da atividade econômica e situação de calamidade pública, dentre outras.

Os riscos de gestão da dívida referem-se as ocorrências externas à administração, tais como variação da taxa de câmbio de juros que afetam as obrigações vincendas.

Desse modo, sopesadas as possíveis ocorrências, estimou-se um risco de aproximadamente R$ 123.950,40 (cento e vinte e três mil novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) para o exercício financeiro de 2017, conforme o demonstrativo que segue.

LRF, art. 4º, § 3º, Portaria STN Nº 407 / 2011 e Resolução TCE-PI 009/2014.

(R$1,00)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assistência a situações de calamidade pública (estiagem prolongada e enchentes)	45.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de contingência	45.000,00
Condenações Judiciais	50.000,00		50.000,00
Pagamento de Juros da dívida maior que o orçado	28.950,40	Abertura de créditos adicionais a partir de anulação de despesas	28.950,40
TOTAL	123.950,40	TOTAL	123.950,40

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
GABINETE DO PREFEITO

ORÇAMENTO – PROGRAMA

EXERCÍCIO 2017

Danilo Araújo Nunes Martins
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Wall Ferraz

LEI Nº 07 / 2016

Estima a receita e fixa a despesa do Município de **Wall Ferraz** para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de **Wall Ferraz** para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Orçamento em igual valor: **R$ 15.803.561,11 (Quinze milhões, oitocentos e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e onze centavos).**

Artigo 2º – A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, lançamentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**13.499.042,03**
Receita Tributária	R$	315.477,83
Receita Contribuições	R$	41.395,20
Receita Patrimonial	R$	35.662,77
Transferências Correntes	R$	14.935.007,92
Outras Receitas Correntes	R$	21.915,87
(-)Deduções do FUNDEB	R$	(1.850.417,56)
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	R$	955.955,53
RECEITA DE CAPITAL	**R$**	**2.304.519,08**
Transferências de Capital	R$	2.303.228,93
Outras Receitas de Capital	R$	1.290,15
TOTAL DAS RECEITAS	**R$**	**15.803.561,11**

Artigo 3º – A Despesa será realizada na forma dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

I – DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – LEGISLATIVA	R$	674.476,91
04 – ADMINISTRAÇÃO	R$	3.889.830,34
03 – DEFESA NACIONAL	R$	4.553,46
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	877.195,98
10 – SAÚDE	R$	2.961.365,85
11 – TRABALHO	R$	234.554,92
12 – EDUCAÇÃO	R$	5.078.418,40
13 – CULTURA	R$	60.910,08
15 – URBANISMO	R$	345.447,00
16 – HABITAÇÃO	R$	33.908,19
17 – SANEAMENTO	R$	50.285,31
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R$	894.131,35
20 – AGRICULTURA	R$	166.960,60

Aprovado em Sessão Ordinária
Em 21/11/16 por Unanimidade
Presidente Pedro Dias Ribeiro
Secretário Aline Francisco dos Santos

(Continua na próxima página)